



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

PARA: Secretaria de Administração e Patrimônio
DE: Procuradoria de Controles Internos - PROCIN
DATA: 02 de janeiro de 2026
CONTRATO ADM. Nº: 001/2026-FME
PROCESSO ADM. Nº: 2024.0422-001/SEMAP
LICITAÇÃO Nº: PE-002/2024-PMBB
ASSUNTO: Análise do Contrato Administrativo

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO – FME (CNPJ 32.681.120/0001-98) e a Empresa N ALVES DE SOUZA LTDA (CNPJ 51.489.811/0001-39).

I. RELATÓRIO Recebemos para análise o Contrato Administrativo nº 001/2026-FME, firmado com a empresa N ALVES DE SOUZA LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE-002/2024-PMBB e da Ata de Registro de Preços nº 003-002/2024-PMBB. O objeto consiste na aquisição futura e/ou eventual de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (P-13 e P-45) para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais. A presente análise pauta-se na verificação da conformidade do instrumento contratual com a Lei nº 14.133/2021 e o edital de regência.

II. ANÁLISE:

O contrato foi analisado com base nos requisitos legais e técnicos:

Ponto de Controle	Análise de Conformidade	Observações
1.1 Objeto	Aquisição de recargas de Gás GLP (P-13 e P-45).	Em conformidade com o TR.
1.2 Preço e Valor	Valor Global de R\$ 196.675,80 .	Conforme proposta vencedora.
2.1 Base Legal	Fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.	Regular.
2.2 Dotação	Fontes: 35.06.12.368.0009-2036 e 12.361.0011.2046.	Elemento 3.3.90.30.00.
2.3 Vigência	Vigência até 31/08/2026.	Conforme Cláusula Quinta.



Ponto de Controle	Análise de Conformidade	Observações
2.7 Fiscalização	Designada a Sra. Vera Lucia de Oliveira Bezerra.	Portaria nº 1863/2025-GP.

III. RECOMENDAÇÕES / PONTOS DE ATENÇÃO

- Com base na análise, este Controle Interno não identificou inconsistências que desatendam às normas vigentes.
- Recomenda-se a conferência final de todos os dados antes da coleta das assinaturas.
- Sugere-se que a fiscal designada receba cópia do processo e seja formalmente instruída sobre suas responsabilidades, especialmente quanto ao prazo de entrega de 2 dias.
- Deve-se observar a obrigatoriedade de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

IV. CONCLUSÃO Diante do exposto, e sob o prisma estrito da análise documental em face do processo licitatório e da legislação aplicável, este Controle Interno manifesta-se: **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento dos atos, por entender que o mesmo está em conformidade. Podendo a administração pública dar sequência à realização e execução das referidas despesas, observando-se os prazos legais e a obrigatoriedade de publicação no Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Este parecer tem caráter opinativo e de assessoramento, não substituindo a responsabilidade do gestor na análise e aprovação final do ato.

À consideração superior.

Breu Branco, PA, 07 de janeiro de 2026.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior

Coordenador de Controles Internos